Nº685/96

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 05/09/96
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 16/09/96
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 23/09/96
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 685/96

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

D E C R E T A

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar o pagamento de terrenos, carneiros e taxas do Cemitério Municipal e dá outras / providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a financiar as despesas referentes à taxa de sepultamento, construção de carneiro e uso perpétuo de terreno no Cemitério Municipal.

Parágra Único - O financiamento poderá ser feito em até 05 (cinco) prestações mensais, atualizadas pela UFIR (Unidade fiscal de Referência), acrescidas de juros legais.

Art. 2º - O título de aforamento Perpétuo será expedido somente após a quitação da última prestação de que trata o parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º - Decreto do Poder Executivo regulamentará esta Lei dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de maio de 1.996.

Adércio Marques da Silva
AUTOR

Francisco Gomes de Alencar,

Cilas Souza Morais,

Antonio David Ferreira,

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ - FLS. 2

c/i/d